

# Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Designa servidores para integrarem a Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Itabuna-BA, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, inciso IV, alínea 'd' da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/02, que determina a necessidade de designação pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, do Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio; e

**CONSIDERANDO**, conforme § 1º do Art. 3º da Lei 10.520/02, que a equipe de apoio deverá ser composta, em sua maioria, por servidores efetivos.

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I

#### DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Pregão deste órgão:

- a) **Iury Silva Vanderlei – Pregoeiro;**
- b) **Leandro Leite Rocha – 1º Membro Titular da Equipe de Apoio;**
- c) **Jorge André Cerqueira Latrilha – 2º Membro Titular da Equipe de Apoio;**
- d) **Murilo Ribeiro dos Santos – 1º Membro Suplente da Equipe de Apoio;**
- e) **Roseane Maria de Oliveira Reis – 2º Membro Suplente da Equipe de Apoio;**

**Parágrafo Único:** O Pregoeiro, em seus impedimentos e ausências, será substituído pelos demais integrantes da Equipe de Pregão, devendo ser observada a ordem sequencial estabelecida nas alíneas acima e a indispensável qualificação ao exercício da função.

**Art. 2º** A Equipe de Pregão, tem por finalidade realizar os trabalhos voltados à condução dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito desta Câmara Municipal na modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico.

**Art. 3º** O prazo de execução e conclusão das atividades de competência desta Equipe de Pregão estendem-se até o dia **31 de dezembro de 2020**.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

### ESTADO DA BAHIA

### PODER LEGISLATIVO

#### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** Compete à Equipe de Pregão, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

#### CAPÍTULO III

#### DIPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** A qualquer tempo poderá o Presidente desta Câmara realizar a substituição de qualquer dos servidores designados nesta portaria.

**Art. 6º** As atividades desenvolvidas pelos servidores acima elencados implicam no pagamento de Adicional de Função na forma prevista no Art. 40, § 2º da Lei Municipal 2.284/2014.

**Art. 7º** Encaminhe-se via desta portaria, acompanhada de sua publicação na imprensa oficial, ao Setor de Recursos Humanos para realização dos devidos registros

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2020.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

RICARDO DANTAS  
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital  
por RICARDO DANTAS  
XAVIER:50323075568

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA N.º 021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Determina a interrupção de férias de servidor público.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna** - Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna.

CONSIDERANDO a necessidade enfrentada pela Câmara Municipal de Itabuna para suporte na operação de áudio e vídeo de seus equipamentos no retorno gradual de suas atividades no momento pós-pandemia;

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO DE JESUS SANTOS é o único servidor efetivo da Casa com atribuições para operação do sistema de áudio e vídeo da Câmara Municipal de Itabuna;

CONSIDERANDO a urgência nos procedimentos administrativos por motivo superior de interesse público;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 110, §3º da Lei 2.442/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna:

### **RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER as férias do servidor **BRUNO DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo de **Operador de Áudio e Vídeo, matrícula 000638**, marcadas para o período de 29/09/2020 A 28/10/2020, referentes ao período aquisitivo de 11/07/2019 a 10/07/2020, para serem usufruídos em época oportuna.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se!

RICARDO DANTAS XAVIER  
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital  
por RICARDO DANTAS  
XAVIER:50323075568

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
**Presidente**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba